DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Licitações e Contratos 23
Comunicados 23
Outros Atos 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Notificações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 1748-010, localizado na Rua José Vieira de Carvalho, nº 574, (Lote 02 / Quadra 57), Bairro da Vila Nova,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2507-003, localizado na Marginal Diogo Archilia Flores, s/n, (Lote 01 / Quadra 125), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4234-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 09-B / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4235-005, localizado na Rua Arlindo Polegatto, s/n, (Lote 10-A / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais

valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4235-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 10-B / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4236-004, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 11-A / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4236-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 11-B / Quadra 215), Bairro "CDHU E",** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4230-000, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 05-A / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa

no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4230-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 05-B / Quadra 215), Bairro "CDHU E",** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4231-009, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 06-A / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4231-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 06-B / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4232-008, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 07-A / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar**

desta publicação, sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4232-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 07-B / Quadra 215), Bairro "CDHU E",** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4233-007, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 08-A / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 4233-100, localizado na Rua Arlinda Polegatto, s/n, (Lote 08-B / Quadra 215), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta**

municipalidade sob nº 2706-004, localizado na Avenida João Belila, nº 1040 (Lote 11-B / Quadra 215), Bairro Centro, neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2909-001, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, s/n, (Lote 24 / Quadra 157), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2949-001, localizado na Rua Honório de Paula Ribeiro, s/n, (Lote 07 / Quadra 160), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2940-000, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, s/n, (Lote 16 / Quadra 159), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2941-009, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, s/n, (Lote 17 / Quadra 159), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2931-009, localizado na Avenida Fatima Aparecida da Silva Paula, s/n, (Lote 07 / Quadra 159), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2923-007, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, nº 634 (Lote 08 / Quadra 158), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2922-008, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, nº 622 (Lote 07 / Quadra 158), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2921-009, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, s/n, (Lote 06 / Quadra 158), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2919-001, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, nº 586, (Lote 04 / Quadra 158), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2840-000, localizado na Avenida Waldemar Melhado, s/n, (Lote 10 / Quadra 146), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2833-007, localizado na Rua Jerônimo Hipólito da Silva, s/n, (Lote 05 / Quadra 146), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada

judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2839-001, localizado na Avenida Waldemar Melhado, nº 358, (Lote 09 / Quadra 146), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2946-004, localizado na Rua Honório de Paula Ribeiro, s/n, (Lote 04 / Quadra 160), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2893-007, localizado na Avenida Fatima Aparecida da Silva Paula, s/n, (Lote 08 / Quadra 157), Bairro "CDHU E",** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2950-000, localizado na Rua Honório de Paula Ribeiro, s/n, (Lote 08 / Quadra 160), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de

forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2706-100, localizado na Avenida João Belila, s/n, (Lote 15-B / Quadra 145), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2707-300, localizado na Avenida Waldemar Melhado, s/n, (Lote 21 / Quadra 145), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2707-650, localizado na Avenida Waldemar Melhado, s/n, (Lote 28 / Quadra 145), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2917-003, localizado na Rua Francisco Brigido Lemos, s/n, (Lote 02 / Quadra 158), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a

R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 0173-002, localizado na Avenida Damião Gonzales Martinez, nº 346, (Lote B / Quadra 4-A), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3216-004, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, s/n, (Lote 01 / Quadra 180), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3225-005, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, s/n, (Lote 10 / Quadra 180), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3205-100, localizado na Avenida Domingos Baggio, s/n, (Lote 10-B / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os

custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3235-120, localizado na Rua Jose Cardoso de Souza, s/n, (Lote 06 / Quadra 181), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3230-000, localizado na Rua Jose Cardoso de Souza, s/n, (Lote 15 / Quadra 180), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3221-009, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, s/n, (Lote 06 / Quadra 180), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3224-006, localizado na**

Nivaldo de Andrade, s/n, (Lote 09 / Quadra 180), Bairro Centro, neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3223-007, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, nº 873, (Lote 08-A / Quadra 180), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3223-100, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, nº 867, (Lote 08-B / Quadra 180), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3169-001, localizado na Rua Gilberto Gabaldi, s/n, (Lote 07 / Quadra 176), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n°

3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3166-004, localizado na Rua Giberto Gabaldi, s/n, (Lote 04 / Quadra 176), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3235-180, localizado na Rua Jose Cardoso de Souza, s/n, (Lote 09 / Quadra 181), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3235-160, localizado na Rua Jose Cardoso de Souza, s/n, (Lote 08 / Quadra 181), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3147-003, localizado na Avenida Domingos Baggio, s/n, (Lote 01 / Quadra 175), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3210-100, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, nº 900, (Lote 15-B / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3210-000, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, nº 894, (Lote 15-A / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3195-100, localizado na Rua Antonio Euclides Sagioneti, s/n, (Lote 20-B / Quadra 178), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3209-100, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, nº 888, (Lote 14-B / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3209-001, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, s/n, (Lote 14-A / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2964-180, localizado na Rua Amarilis Lopes Horta, s/n, (Lote 13 / Quadra 165), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3140-000, localizado na Rua Amarilis Lopes Horta, s/n, (Lote 14 / Quadra 173), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3196-100, localizado na Rua Leandro Antonio Gabaldi, s/n, (Lote 01-B / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade,

será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3197-003, localizado na Rua Leandro Antonio Gabaldi, s/n, (Lote 02 / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3129-001, localizado na Rua Osvaldo Batista da Silveira, nº 774, (Lote 03 / Quadra 173), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3130-000, localizado na Rua Osvaldo Batista da Silveira, nº 786, (Lote 04 / Quadra 173), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3208-100, localizado na Rua Nivaldo de Andrade, s/n, (Lote 13-B / Quadra 179), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta

centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2809-001, localizado na Avenida Alcides Tonin, s/n, (Lote 11 / Quadra 152), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2810-000, localizado na Avenida Alcides Tonin, s/n, (Lote 12 / Quadra 152), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2811-009, localizado na Avenida Alcides Tonin, s/n, (Lote 13 / Quadra 152), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2812-008, localizado na Avenida Alcides Tonin, s/n, (Lote 14 / Quadra 152), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso

de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2782-008, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1.646, (Lote 02-A / Quadra 151), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2799-001, localizado na Rua Antonio Gardini, s/n, (Lote 01 / Quadra 152), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2781-009, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, s/n, (Lote 01-A / Quadra 151), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2795-005, localizado na Rua Astrogildo Alves de Menezes, s/n, (Lote 15A-1 /**

Quadra 151), Bairro Centro, neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2795-050, localizado na Rua Antonio Gardini, s/n, (Lote 15-A2 / Quadra 151), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2782-100, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1.652, (Lote 02-B / Quadra 151), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3255-005, localizado na Rua Altino Lopes do Prado, s/n, (Lote 01 / Quadra 182), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria

NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2808-100, localizado na Avenida Alcides Tonin, s/n, (Lote 10-B / Quadra 152), Bairro Centro, neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2817-003, localizado na Avenida Alcides Tonin, s/n, (Lote 05-A / Quadra 153), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 3246-004, localizado na Avenida Barnabé Hipólito da Silva, s/n, (Lote 11 / Quadra 183), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2535-005, localizado na Rua Gumercindo Alves de Campos, s/n, (Lote 06 / Quadra 127), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2574-006, localizado na Rua Marcelino Fabio de Souza, s/n, (Lote 07 / Quadra 130), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2564-006, localizado na Rua Gumercindo Alves de Campos, s/n, (Lote 16 / Quadra 129), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2561-009, localizado na Rua Gumercindo Alves de Campos, s/n, (Lote 13 / Quadra 129), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

P r e z a d o (a) S e n h o r (a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 1068-140, localizado na Rua Nivaldo Tedeschi, nº 1.045, (Lote 03 / Quadra 40), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2542-008, localizado na Rua Nivaldo Tedeschi, s/n, (Lote 13 / Quadra 127), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 1068-150, localizado na Rua Nivaldo Tedeschi, s/n, (Lote 04 / Quadra 40), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: *Limpeza de Terreno/Lote.*

Cosmorama, 21 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Compromissário(a)

Considerando as disposições do §5º da Lei Municipal n° 3.139, de 08 de março de 2016, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO/A EXTRAJUDICIALMENTE a promover a limpeza de seu Terreno / Lote, cadastrado nesta municipalidade sob nº 2579-001, localizado na Rua Gumercindo Alves de Campos, nº 1.042, (Lote 12 / Quadra 130), Bairro Centro,** neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar desta publicação,** sob pena de arcar com os custos da limpeza ou roçada promovida pela Administração, no caso de inércia do notificando após decorrido o prazo aqui estabelecido, sendo passível ainda, de imposição de multa no valor de 10 (dez) UFM, equivalente na presente data a R$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

Fica, por fim, NOTIFICADA/O ainda que eventuais valores relativos à limpeza promovida pela Prefeitura de forma coercitiva ou no caso de imposição de penalidade, será os respectivos valores lançados à conta do contribuinte perante os cofres municipais e, em caso de não pagamento, inscritos em dívida ativa e cobrada judicialmente.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DA **CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 082/2023.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada, com empreitada global de projeto, material, mão de obra, infraestrutura de fechamento e instalação e fornecimento de equipamentos para 19 (dezenove) sistemas de Microgeração de energia fotovoltaica, totalizando uma capacidade de 1.279,68kWp, a serem instalados em vários prédios da municipalidade, conforme endereços e Unidades Consumidoras relacionadas no Anexo E, na cidade de Cosmorama/SP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações mínimas constantes neste Edital e no Memorial Descritivo em anexo.**

Prefeitura Municipal de Cosmorama comunica aos

interessados que procederá a abertura dos envelopes de proposta já protocolados, no dia 22 de dezembro de 2023, às 08h:30min, na sede da prefeitura municipal. Outras informações (17) 3836-9220 ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 20/12/2023.

.....

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO nº 11/2023, de 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Educação em Tempo Integral na Educação Básica.

A Profa. DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEIREDO, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, no uso das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa de Educação em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Educação em Tempo Integral atende a progressiva ampliação do período de permanência dos alunos na escola pública municipal e tem por objetivo, por meio da organização escolar e ação docente:

I – A Promoção do desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões afetivas, culturais, físicas, sociais e acadêmicas;

II – Promover, estimular e oportunizar o processo de construção individual e coletiva do aluno;

III – Propiciar parcerias para atender os alunos em suas necessidades básicas e educacionais;

IV – Melhorar a qualidade do ensino aprendizagem, reduzindo a evasão e a defasagem escolar;

V - Aumentar a autoestima dos alunos e resgatar valores.

Art. 2º. O Programa de Educação em Tempo Integral realiza ações que promovem a formação integral do aluno, implementando:

I - Acompanhamento pedagógico, intensificando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - Atividades complementares de arte, cultura, meio ambiente, promoção a saúde, esporte, lazer, entre outros.

Art. 3º. As vagas do Programa de Educação em Tempo Integral serão oferecidas aos alunos matriculados na unidade escolar que oferece o programa desta Resolução.

Art. 4º. Para participar do Programa em Tempo Integral, o aluno deverá se inscrever na unidade escolar e serão selecionados respeitando, os seguintes critérios:

I – Alunos beneficiados em programas sociais ou nos casos em que as famílias são assistidas pelo Bolsa Família, em situação de risco e em vulnerabilidade.

II – Aluno do 1º ano matriculado na unidade escolar, que apresentam comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis;

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

III – Aluno do 1º ano matriculado na unidade escolar, com defasagem de ensino-aprendizagem e idade/ano;

Parágrafo único. Esgotada a lista de espera dos alunos que atendem os critérios acima citados, serão disponibilizadas as vagas remanescentes aos alunos matriculados no 1º ano da unidade escola**r, priorizando os que se encontrem em defasagem de aprendizagem.**

Art. 5º. A participação do aluno no período inverso ao ensino regular (contraturno) não é obrigatória, sendo facultado aos pais e/ou responsáveis a inscrição do aluno no Programa cabendo à Equipe Gestora a triagem dos alunos que se beneficiarão, respeitando o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 6º. A manutenção da vaga estará diretamente relacionada ao compromisso do responsável de garantir a frequência da criança no contraturno do ensino regular.

§ 1º No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis são comunicados e tomam ciência dos horários e metodologias do Programa, comprometendo-se a cumprir as regulamentações.

§ 2º O Aluno que tiver 3 faltas sem justificativa, no mês, será encaminhado para análise da Equipe Gestora, e poderá perder a vaga.

Art. 7º. Todos os alunos inscritos no Programa deverão participar de todas as oficinas oferecidas, devendo cumprir os horários estabelecidos pela escola, dentro da rotina do Programa em Tempo Integral.

Art. 8º. Eventuais dispensas deverão ser solicitadas pelos pais e/ou responsáveis, e serão analisadas e autorizadas pela Equipe Gestora.

Art. 9º. Quando o aluno necessitar de autorização de entrada e saída em horário diverso, de forma permanente, para realização de atividades médicas (reabilitação, tratamento, atividades direcionadas), os responsáveis deverão apresentar o laudo médico e declaração do local de atendimento.

Art. 10. Os casos omissos serão estudados, analisados e orientados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama em conjunto com a Equipe Gestora.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique.

Cosmorama, 08 de novembro de 2023.

Profa Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO nº 11/2023, de 08 de novembro de 2023. Regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral na Educação Básica.

A Profa. DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEIREDO, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, no uso das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa de Educação em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Educação em Tempo Integral atende a progressiva ampliação do período de permanência dos alunos na escola pública municipal e tem por objetivo, por meio da organização escolar e ação docente:

I – A Promoção do desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões afetivas, culturais, físicas, sociais e acadêmicas;

II – Promover, estimular e oportunizar o processo de construção individual e coletiva do aluno;

III – Propiciar parcerias para atender os alunos em suas necessidades básicas e educacionais;

IV – Melhorar a qualidade do ensino aprendizagem, reduzindo a evasão e a defasagem escolar;

V - Aumentar a autoestima dos alunos e resgatar valores.

Art. 2º. O Programa de Educação em Tempo Integral realiza ações que promovem a formação integral do aluno, implementando:

I - Acompanhamento pedagógico, intensificando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - Atividades complementares de arte, cultura, meio ambiente, promoção a saúde, esporte, lazer, entre outros.

Art. 3º. As vagas do Programa de Educação em Tempo Integral serão oferecidas aos alunos matriculados na unidade escolar que oferece o programa desta Resolução.

Art. 4º. Para participar do Programa em Tempo Integral, o aluno deverá se inscrever na unidade escolar e serão selecionados respeitando, os seguintes critérios:

I – Alunos beneficiados em programas sociais ou nos casos em que as famílias são assistidas pelo Bolsa Família, em situação de risco e em vulnerabilidade.

II – Aluno do 1º ano matriculado na unidade escolar, que apresentam comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis;

III – Aluno do 1º ano matriculado na unidade escolar, com defasagem de ensino-aprendizagem e idade/ano;

Parágrafo único. Esgotada a lista de espera dos alunos que atendem os critérios acima citados, serão disponibilizadas as vagas remanescentes aos alunos matriculados no 1º ano da unidade escola**r, priorizando os que se encontrem em defasagem de aprendizagem.**

Art. 5º. A participação do aluno no período inverso ao ensino regular (contraturno) não é obrigatória, sendo facultado aos pais e/ou responsáveis a inscrição do aluno no Programa cabendo à Equipe Gestora a triagem dos alunos que se beneficiarão, respeitando o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 6º. A manutenção da vaga estará diretamente relacionada ao compromisso do responsável de garantir a frequência da criança no contraturno do ensino regular.

§ 1º No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis são comunicados e tomam ciência dos horários e metodologias do Programa, comprometendo-se a cumprir as regulamentações.

§ 2º O Aluno que tiver 3 faltas sem justificativa, no mês, será encaminhado para análise da Equipe Gestora, e poderá perder a vaga.

Art. 7º. Todos os alunos inscritos no Programa deverão participar de todas as oficinas oferecidas, devendo cumprir os horários estabelecidos pela escola, dentro da rotina do Programa em Tempo Integral.

Art. 8º. Eventuais dispensas deverão ser solicitadas pelos pais e/ou responsáveis, e serão analisadas e autorizadas pela Equipe Gestora.

Art. 9º. Quando o aluno necessitar de autorização de entrada e saída em horário diverso, de forma permanente, para realização de atividades médicas (reabilitação, tratamento, atividades direcionadas), os responsáveis deverão apresentar o laudo médico e declaração do local de atendimento.

Art. 10. Os casos omissos serão estudados, analisados e orientados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama em conjunto com a Equipe Gestora.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique.

Cosmorama, 08 de novembro de 2023.

Profa Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DMEC 14, DE 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências para o ano letivo de 2024.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura,

Considerando as atuais diretrizes da educação nacional, no que concernem à formação do professor, o futuro ingresso, por nomeação através de concurso público de provas e títulos, de professores titulares de cargo efetivo, visando otimizar a qualidade do ensino público municipal, a necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade, a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo;

Considerando que existe a necessidade fundamental de normatizar o respectivo quadro de distribuição de horas aulas de interação com alunos, com base na jornada de trabalho docente para os profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o § 2º e §4º do artigo 2º da Lei Federal 11.738/08 foi considerado pelo Supremo Tribunal Federal como constitucional e o seu cumprimento deve ser imediato na constituição da jornada de trabalho docente em relação à interação com o educando, bem como as horas de atividades de planejamento, preparação de aulas e avaliação;

Considerando a aplicação dos princípios da Legalidade, Igualdade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade na aplicação das normas de direito individual, fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, para acesso e permanência dos docentes do quadro do magistério público municipal, no que tange a formação especializada do processo ensino-aprendizagem, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2024 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, dentro de sua área de jurisdição, acompanhará e supervisionará integralmente o processo de atribuição de aulas.

Artigo 3º - Compete ao Diretor de Escola, respeitada a ordem de classificação dos mesmos, atribuir as classes e/ou aulas de sua Unidade Escolar (Art.75 da L.C Nº 009 de 19 de agosto de 2009)

compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 4º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I- Quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos;

II- Quanto à habilitação:

a) Específica do cargo/licenciatura e/ou habilitação;

III - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

b) Na Função: _____dias X 0,005 (máximo 50,000 pontos)

c) No Magistério Público Estadual e/ou Municipal: _____dias X 0,001 (máximo 10,000 pontos)

IV-Quanto aos títulos, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

a) Pós-Graduação, Diploma de Mestre e Doutor, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 10,000 pontos;

b) Título de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" com carga horária de no mínimo 360 horas em áreas estritamente ligadas à Educação ou à área de atuação do docente: 3,000 pontos;

b) Licenciatura na área de educação não exigida para o exercício e ingresso do cargo: 5,000 pontos;

c) Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização, de extensão ou capacitação na área da educação com carga horária mínima de 150 horas: 3,000 pontos;

d) Demais cursos de aperfeiçoamento, especialização, de extensão ou capacitação na área da educação com carga horária mínima de 30 horas; 2,000 pontos dos 05 últimos anos;

e) Participação em comissões, fóruns ou organização de cursos de capacitação na área da educação: 2,000 pontos dos 05 últimos anos;

f) Certificado de aprovação em concursos públicos na área da educação, no Município de Cosmorama, ainda não utilizados para ingresso, na área de atuação, no cargo que ocupa e que esteja em pauta na atribuição: 2,000 pontos dos 05 últimos anos.

1-º - É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e de Doutor.

2-º - O título de Mestre ou de Doutor na área da disciplina Educação poderá ser considerado distintamente em qualquer campo de atuação e em mais de um, quando em regime de acumulação.

§ 3-º - A data base para a contagem do tempo de serviço, nos termos desta resolução, será 30 de junho de 2023.

Artigo 5º - As classes da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) serão atribuídas pela carga horária da classe e/ou da disciplina que deverá ser assumida pelo docente.

Artig 6º- As classes do Ciclo I do Ensino Fundamental (1ª ao 5º ano) serão atribuídas pela carga horária da classe e/ou da disciplina que deverá ser assumida pelo docente.

Artigo 7º- As aulas das disciplinas do PEB II na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II serão atribuídas as Jornadas de Trabalho (em nível de unidade escolar), podendo chegar às 60 h/aulas com aulas da disciplina do seu cargo e/ou aulas de projetos especiais.

Da Classificação.

Artigo 8º – A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

Artigo 9º – Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – titulares de cargo;

II – docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 10 – Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes efetivos e não efetivos serão classificados em nível de Unidade Escolar, observando-se a situação funcional e a habilitação.

§ 1º Os professores não efetivos, classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar todos os comprovantes de habilitação no ato da atribuição, como: certificado de conclusão do curso de Pedagogia para o PEB I e demais licenciaturas conforme a habilitação e disciplina específica classificado.

§ 2º Na classificação do processo de atribuição de classes e aulas, será priorizada a jornada de trabalho de opção do docente, conforme Decreto Nº4.739/2022.

§3º - Os docentes efetivos poderão complementar sua jornada de trabalho até 60h/aulas semanais, conforme **RESOLUÇÃO DMEC 012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023,** no momento subsequente da atribuição da sua jornada de trabalho.

Capítulo V

Do Processo Inicial de Atribuição

Artigo 11 – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá na Unidade Escolar, e em duas etapas (Etapa I e Etapa II), na seguinte conformidade:

A – Etapa I – de atribuição a docentes titulares de cargo:

I- Fase 1 – de Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na unidade escolar, terão atribuídas classes e/ou aulas para:

a) constituição de jornada de trabalho ou atendimento da jornada de opção, conforme indicado no momento da adesão;

b) composição de jornada de trabalho;

c) ampliação de jornada de trabalho;

II – Fase 2 – de Unidade Escolar: atribuição de classes ou aulas aos docentes não efetivos, classificados no Processo Seletivo Simplificado, para composição da carga horária ou atendimento a Jornada de Opção, na seguinte ordem de prioridade:

a) docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado, e a candidatos à contratação qualificados em ordem decrescente de pontuação na disciplina da habilitação que foi classificado;

b) docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado, e a candidatos à contratação qualificada em ordem decrescente de pontuação nas demais disciplinas habilitados e nos projetos especiais;

Da Ampliação de Jornada de Trabalho

Artigo 12 – A ampliação da jornada de trabalho far-se-á, preferencialmente, com classe e/ou aulas livres da disciplina específica do cargo, existentes na unidade de classificação do docente efetivo, ou com aulas livres da disciplina não específica da mesma licenciatura plena, bem como com aulas livres das demais disciplinas de habilitação de seu cargo respeitada o direito dos demais docentes titulares de cargo da unidade escolar com relação às disciplinas específicas dos respectivos cargos.

§ 1º – O docente que optar pela ampliação de jornada não poderá declinar dessa opção, devendo ser atendido durante o processo inicial e ao longo do ano, em nível de unidade escolar.

Da Carga Suplementar de Trabalho Docente

Artigo 13 – A atribuição da carga suplementar, em nível de unidade escolar, far-se-á com aulas livres ou em substituição da disciplina específica do cargo, da disciplina não específica ou das demais disciplinas da habilitação do docente, bem como com aulas de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que ele possua e com projetos especiais.

§ 1º – Durante o processo inicial, o docente não poderá declinar das aulas existentes na unidade escolar para concorrer à outra atribuição de carga suplementar.

Artigo 14 - As classes e/ou aulas remanescentes da atribuição dos PEBI e PEBII efetivos e que sobrarem após esgotadas todas as fases do titular de cargo serão oferecidas aos docentes classificados no Processo Seletivo.

Artigo 15 - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2024 far-se-á conforme **Arts. 74, 75 e 76, I, II, a, b, c, d, III e IV da L.C Nº 009 de 19 de agosto de 2009 e em conformidade com o Art. 1º do DECRETO Nº 4. 596/2021, de 16 de novembro de 2021.**

§1-º - O docente afastado/licenciado não concorrerá à atribuição de classes ou aulas durante o ano, salvo nos casos de licença gestante ou se designado Vice-Diretor de Escola ou Professor Coordenador e para constituição obrigatória de jornada de trabalho dos titulares de cargo.

§ 2-º - As classes e aulas instaladas em virtude de incorporação ou fusão bem como as de classes e/ou escolas criadas, serão atribuídas na Unidade Escolar, aos docentes classificados em concurso público municipal e/ou classificado por processo de seleção.

Artigo 16 - O docente, de qualquer situação funcional, que se encontrar, no momento da atribuição, seja do processo inicial ou durante o ano, com proposta de readaptação em andamento, verificada o início das perícias para este fim, não poderá ter:

a) Ampliação de jornada docente;

b) Atribuição e/ou aumento de carga suplementar de trabalho;

c) Aumento de carga horária docente.

Artigo 17 - O docente que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 15 (quinze) vezes consecutivas, perderá as aulas da classe, se estas integrarem a carga suplementar de trabalho docente do titular de cargo ou a carga horária do servidor, ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano letivo e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.

Artigo 18 - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I- A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas;

II- Haja compatibilidade de horários, considerados no cargo ou na função docente, inclusive a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 1-º A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício;

§ 2-º Ao docente titular de cargo, designado para exercer função de suporte pedagógico, ou de Vice-Diretor de Escola, ou ainda de Professor Coordenador, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação.

Artigo 19 – Compete ao Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto ou qualquer assunto relativo a esta atribuição que por ventura surgir, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na vacância do cargo, desde que:

I- Não implique prejuízo a titular de cargo,

II- O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias, ou

III- A interrupção dos afastamentos tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho e/ou janeiro, ou ainda;

IV- O titular de cargo a quem tenha sido atribuída a classe ou as aulas, encontre-se afastado ou venha a se afastar, não assumindo o exercício.

Artigo 20 - A relação de ciência dos professores efetivos - **Anexos I e Anexo II** – é parte integrante desta **RESOLUÇÃO** e deverá ser assinada por todos.

Artigo 21 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cosmorama, 11 de dezembro de 2023.

Profª Drª Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Direção, Coordenação e Professores Efetivos da Educação Infantil

Nome	Função	Assinatura
Claudia Fernanda Giolo Borges	Professora*	
Marieli Ligia Coin Ferraz	Professora***	
Lucinei Munhoz Sabadoto	Direção**	
Suerli Jubilato	Professora *	

*Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função Gratificada de Coordenador.

** Cargo Efetivo de Professor exercendo a função de Direção da escola

*** Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função de professor responsável pela escola.

Professores Efetivos da Educação Infantil

Nome	Função	Assinatura
Aline Mara de Castro	Professora	
Ana de Oliveira Romero	Professora	
Andreia Cristina da Silva	Professora	
Aparecida Margareth Bacani Alves	Professora	
Beatriz Sabadoto Magri	Professora	
Camila Natália de Oliveira Mazzo	Professora	
Claudia Fernanda Giolo Borges	Professora	
Danitiele Leonardo Diogo	Professora	
Erenice Aparecida Ruiz	Professora	
Giseli Marzochi da Silveira Torcani	Professora	
Juliane Maria Garcia Lissoni Lanjoni	Professora	
Lais Janaina de Oliveira Pontão	Professora	
Lucinei Munhoz Sabadoto	Professora	
Luzinete de Fátima Nascimento	Professora	
Mara Cristina de Morais	Professora	
Maria Aparecida da Silva	Professora	
Marieli Lígia Coin Ferraz	Professora	
Simone Cristina Rizzatto de Moraes	Professora	
Marina Aparecida Rodrigues da Silveira	Professora	
Sônia Maria Buzzo Guereli	Professora	
Suerli Jubilato	Professora	

Dione Maribel Lissoni Figueiredo

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

Direção, Coordenação e Professores Efetivos do Ensino Fundamental

Nome	Função	Assinatura
Adriana Siqueira Garcia	PEB II **Vice Direção	
Elisete Lourdes Gomes de Souza da Silveira	PEB I*	
Fernanda Santana de Carvalho Casagrande	PEB I*	
Giseli do Nascimento Baraldi Cabral	PEB I*	
Maria Aparecida da Silva Curti	PEB I*	
Maria Aparecida Fernandes Sagioneti	Direção	

*Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função Gratificada Coordenador.

**Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função Gratificada Vice-Direção de escola.

Professores Efetivos do Ensino Fundamental I		
Nome	**Função**	**Assinatura**
Adriana Aparecida Gianezi	PEB I	
Adriana Cristina de Oliveira Galete	PEB I	
Aline Danitieli Ricci Main	PEB I	
Claudineia Cristina Dias Secco	PEB I	
Daniela de Oliveira Costenari Stachissini	PEB I	
Deisi Violin Henrique	PEB I	
Elaine Cristina Neves	PEB I	
Elisete Lourdes Gomes de Souza da Silveira	PEB I	
Fábia Calister de Oliveira	PEB I	
Fernanda Andreia Secco Arcuri	PEB I	
Fernanda Santana de Carvalho Casagrande	PEB I	
Giseli do Nascimento Baraldi Cabral	PEB I	
Gislene do Carmo Rulli	PEB I	
Glaucia Regina Gonçalves de Oliveira	PEB I	
Joseli Franciele Souza Brunhara	PEB I	
Fabiana Aparecida Gabaldi de Souza	PEB I	

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Luciana Ribeiro Leopoldino de Carvalho	PEB I	
Ludmila Fernades Melhado	PEB I	
Márcia Aparecida Rigamonte Frota Marzochi	PEB I	
Maria Aparecida da Silva Curti	PEB I*	
Marisa Aparecida Rodrigues	PEB I	
Milene Fernandes Carnevali Gardini	PEB I	
Roseni Neris dos Santos	PEB I	
Silmara Andreza Brajatto	PEB I	
Sonia Maria Marim	PEB I	
Tatiani Inês dos Santos	PEB I	
Thaisa Garcia de Souza Ribeiro	PEB I	

* Afastada junto ao Departamento Social

PROFESSORES EFETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Nome	Função	Assinatura
Adriana Siqueira Garcia	PEB II *	
Daniela Patrícia Galzeta Rosa	PEB II	
Eduardo Alves Gonzales	PEB II	
Fábia Secco	PEB II	
Fábia Calister de Oliveira	PEB II	
Flavio de Oliveira Alves	PEB II	
Jeane Terezinha Campos Faceto	PEB II	
Isabela Garcia Basso	PEB II	
Leonardo Ferrari Silva	PEB II	
Marcela Cristina Gracia Pereira	PEB II	
Naiara Bacani Pizarro	PEB II	
Régia Maria Lissoni Figueiredo	PEB II	
Ricardo Fabiano Ferreira	PEB II	
Rosangela Aparecida Curti Bolonhez Rodrigues	PEB II	
Senoir Aparecido Rodrigues	PEB II	
Simone Cristina Borges da Silva	PEB II	
Sulamita Pontes dos Santos	PEB II	

*Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função Gratificada Vice-Direção da escola

Dione Maribel Lissoni Figueiredo

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DMEC 15, DE 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Processo de Compatibilização de Vagas e Matrículas, nos Centros Municipais de Educação Infantil - EMEIs - creches, para o atendimento à demanda da Rede Pública Municipal de Ensino.

Dione Maribel Lissoni Figueiredo, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e:

- considerando a Constituição Federal, em seus artigos e incisos;

Artigo 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Artigo 206: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

Artigo 211: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

- considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos;

Artigo 53: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

- considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em seus artigos;

Artigo 4º: O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Artigo 11: Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar rural dos alunos da rede municipal.

Artigo 30: A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

- considerando o Regimento Comum das Escolas da Rede Pública Municipal;

- considerando que a organização do atendimento à demanda decorre de chamamento conjunto Estado/Município, para implementação do Programa de Matrícula Antecipada Chamada Escolar - ano 2024, nos termos da Resolução SE Nº 72, de 19 de agosto de 2021;

- considerando a necessidade de organização e planejamento das Unidades Escolares de Educação Infantil - EMEIs, da Rede Pública Municipal de Ensino;

- considerando a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e |Turismo - DMECT, em adotar e divulgar os procedimentos de cadastro de crianças que aguardam vagas nas EMEIs.

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Artigo 1º - Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e |Turismo - DMECT, estabelecer normas e procedimentos para a inscrição, seleção, preenchimento de vagas e matrículas das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs.

§ 1º - A inscrição e as matrículas referidas no "caput" do artigo anterior deverão ser realizadas pelo demandante de vaga.

§ 2º - Para efeitos desta Resolução, considera-se como **DEMANDANTE**, o responsável legal pela criança, interessado em vaga em uma Unidade Escolar Municipal de Educação Infantil.

Artigo 2º - Segundo o artigo 29, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade "o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

Parágrafo único - A Educação Infantil, modalidade creche, será oferecida nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, da Rede Pública Municipal de Cosmorama/SP.

Artigo 3º - Define-se como "vaga padrão", na Educação Infantil, a vaga correspondente à jornada escolar de um período, nos termos do inciso I, do artigo 24, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Nº 9.394/96, a saber: "a carga horária mínima anual será de oitocentos horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver."

Artigo 4º - A vaga padrão será oferecida, preferencialmente, próximo à residência da criança ou dentro da "setorização", de acordo com os dados do Georreferenciamento e do Sistema da Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo - SED.

Artigo 5º - As solicitações de vagas para a Educação Infantil - creche de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade e/ou transferências para quaisquer etapas, realizadas nas escolas, durante o período de compatibilização, deverão ser registradas no Sistema, referido no "caput", do artigo 4º.

§ 1º - O período de 10 (dez) de fevereiro a 10 (dez) de outubro do ano em curs será considerado para fins de acomodação de demanda, para o ano subsequente, considerando-se as solicitações de vagas para creche.

§ 2º - O período de 11 (onze) de outubro a 09 (nove) de fevereiro será destinado aos trabalhos de compatibilização da demanda, com base nas vagas disponíveis, para o atendimento nas escolas de turmas/agrupamentos das creches.

§ 3º - Após a data estabelecida no "caput", do § 1º, as inscrições continuarão sendo recebidas, para atendimento, no caso de surgimento de vaga.

Artigo 6º - A oferta da vaga na creche, utilizando-se os dados obtidos, no período de cadastramento, será feita com base nos critérios estabelecidos nos incisos abaixo, por ordem de prioridade:

I. - crianças em situação de risco social e pessoal, encaminhadas pelo Poder Judiciário, em face de procedimento em andamento, perante a Vara da Infância e Juventude;

II. - crianças com deficiência, Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989: Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

III. - crianças em condição de ata vulnerabilidade social ou pessoal e/ou situação de risco, priorizadas na seguinte conformidade: ϖ renda per capita, igual ou inferior, a meio salário mínimo nacional; ϖ assistidas em Programas Sociais, devendo ser referenciadas, pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

IV. - crianças com mais idade, considerando a classe para a qual aguarda a vaga; V. - data da solicitação pela família.

Artigo 7º - Na ausência de vagas suficientes, para atender todas as solicitações, a criança permanecerá em lista de espera, gerenciada pela secretaria da escola Municipal de Educação.

§ 1º - Quando surgir a vaga e a família não aceitar, a criança passará a constar como contemplada e os responsáveis assinarão um termo de desistência, consequentemente não constará mais na lista de espera e para concorrer novamente, deverá fazer nova solicitação.

Artigo 8º - O atendimento da Educação Infantil, na modalidade creche, compreendendo o tempo total que a criança permanecerá na instituição, poderá ser oferecido em:

* **período parcial**: duração mínima de 04 (quatro) horas diárias;

* **período integral**: duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias.

Artigo 9º - O cadastramento abrange as crianças de até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

§ 1º - O cadastro para solicitação de vagas, para a Educação Infantil: berçário e maternal, da chamada geral, será realizado pessoalmente e anualmente, na secretaria da escola - no período de 10 (dez) de fevereiro a 10 (dez) de outubro, porém as solicitações continuarão sendo recebidas normalmente, as quais concorrerão com as remanescentes, no ano seguinte.

§ 2º - No ato do cadastramento o demandante de vaga, indicará 03 (três) Unidades Escolares, mais próximas de sua residência.

§ 3º - Obrigatoriamente, o demandante deverá manter seu cadastro atualizado: com endereço e número de telefone para contato.

Artigo 10 - Será garantida a renovação de matrícula das crianças nas EMEIs que frequentaram o ano anterior.

Artigo 11 - No cadastramento, o demandante de vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I- certidão de nascimento da criança;

II- cédula de Identidade dos pais ou responsável legal;

III- comprovante de endereço residencial, dos últimos 03 (três) meses.

IV- comprovante de guarda ou tutela, quando for o caso;

V- atestado de comprovante de vacinas;

VI- carteira de trabalho ou declaração de trabalho do responsável;

VII- laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso;

VIII- documento comprobatório de quaisquer das situações previstas, nos incisos, do artigo 6º.

Artigo 12 - O aluno somente será direcionado, para escola localizada fora do setor, de sua residência quando:

I- não houver vaga disponível em nenhuma escola do respectivo setor;

II- os pais ou responsável legal solicitarem e, após o processo de acomodação da demanda, houver vaga remanescente para deslocamento/transferência na(s) escola(s) desejada(s), desde que haja comprovação de sua necessidade.

Artigo 13 - O processo de acomodação da demanda da Educação Infantil - 04 (quatro) meses a 03 (três) anos 11 (onze) meses de idade, respeitado o disposto no "caput" do parágrafo 1º, do artigo 5º, obedecerá a seguinte ordem:

I- rematrículas;

II- alunos com decisão judicial;

III- lista de espera gerada até 10 (dez) de outubro do ano em curso;

IV- quando em continuidade de estudos.

Artigo 14 - Por ocasião de mudança de endereço, as transferências, para o aluno devidamente matriculado e frequente, ocorrerão até o dia 10 (dez) de outubro do ano em curso.

Parágrafo único - As solicitações de transferências feitas, fora do prazo mencionado, serão atendidas após o início do ano letivo.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO

Artigo 15 - O cadastramento realizado na secretaria das escolas, compreende o primeiro período de tempo, destinado aos interessados, em vaga na Educação Infantil - creche e tem por objetivo o planejamento anual das matrículas, a partir da publicação da presente Resolução.

§ 1º - Nos dados coletados por meio da inscrição inicial será aplicado os critérios de prioridade, com a finalidade de gerar lista única para cada agrupamento.

§ 2º - A realização de inscrição será contínua ocorrendo durante todo o ano letivo.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS

Artigo 16- As inscrições para os agrupamentos seguirão a combinação dos seguintes critérios de prioridades para as crianças, a saber:

I- desnutrida com declaração médica;

II- sob medida judicial protetiva;

III- cuja família com menor renda per capita;

IV- cujo responsável apresente comprovante de trabalho;

V- cuja mãe seja adolescente;

VI- em situação de risco de vulnerabilidade social, com apresentação de relatório social.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA MATRÍCULA

Artigo 17 - As matrículas serão efetuadas e os agrupamentos organizados de acordo com a faixa etária. § 1º - Para efetivação das matrículas, nas Unidades Escolares, deverão ser entregues cópias reprográficas (xérox) dos documentos abaixo relacionados:

I- certidão de nascimento da criança;

II- cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsável legal;

III- comprovante de endereço residencial, dos últimos 03 (três) meses e quando: a) casa alugada: cópia do contrato de aluguel; b) preenchimento da declaração de residência, fornecido pela instituição (modelo padrão);

IV- comprovante de guarda ou tutela, quando for o caso;

V- atestado de comprovante de vacinas;

VI- carteira de trabalho ou declaração de trabalho do responsável;

VII- laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso;

VIII- cartão do SUS;

IX- cartão do NIS - Número de Identificação Social;

X- documento comprobatório de quaisquer das situações previstas, nos incisos, do artigo 6º.

Artigo 18 - Considerando o tamanho da sala e a segurança das crianças, a reorganização escolar para a Rede Pública Municipal, ano letivo 2024, respeitará o limite de alunos, na seguinte conformidade:

* **Berçário I e II**: de 06 (seis) até 09 (nove) crianças, por profissional, totalizando até 18 (dezoito) crianças por turma; 01 (um) Professor e 01 (um) auxiliar, por período;

* **Maternal I**: de 12 (doze) até 18 (dezoito) crianças por turma, sendo; período da manhã: 01 (um) Professor e 01 (um) auxiliar; período da tarde: 02 (dois) auxiliares; 12 (doze) crianças = 01 (um) Professor; mais que 12 (doze) = 01 (um) Professor e um auxiliar, por período;

* **Maternal II**: de 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças por turma, sendo: 15 (quinze) crianças = 01 (um) Professor; até 20 (vinte) crianças período manhã: 01 (um) Professor e um auxiliar; período da tarde: 02 (dois) auxiliares.

Artigo 19 - Os limites definidos no "caput" do artigo anterior serão mantidos até a comprovação da "extinção da situação de insuficiência de vagas".

Artigo 20 - A matrícula atenderá aos seguintes critérios:

I- matrícula inicial;

II- rematrícula;

III- por transferência de Unidade Escolar da rede ou de outra rede de ensino.

Artigo 21 - A matrícula quer inicial ou por transferência, pode ser em qualquer época do ano, exceto na hipótese de inexistência de vaga.

Artigo 22 - A renovação de matrícula dar-se-á no período do "Programa de Matrículas Antecipada/Chamada Escolar", em consonância com as diretrizes definidas em Resolução Estadual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - Caberá às escolas de educação infantil de Cosmorama/SP, a responsabilidade do controle e administração das vagas existentes, para a Educação Infantil - faixa etária de 04 (quatro) meses à 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Artigo 24 - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor de Departamento Municipal de Educação, Diretores das EMEIs e Coordenação Pedagógica da Educação Infantil.

Artigo 25 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEIREDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DME Nº 016/2023

Dispõe sobre o Processo de Compatibilização de Vagas e Matrículas, na Escola Municipal de Educação Infantil, Fundamental I e II, para o atendimento à demanda da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 1º - O cadastramento e as matrículas das crianças, nas classes de Ensino Fundamental I e II, da Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-ão conforme disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - Caberá à secretaria da escola de Ensino Infantil e Fundamental I e II, a responsabilidade do controle e administração das vagas existentes.

Artigo 3º - Anualmente o DMETCT, em parceria com a Diretoria Regional de Ensino de VOTUPORANGA/SP-, realizará a chamada à matrícula, com ampla divulgação, para alunos em idade de escolarização obrigatória: Pré-Escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I e II, com cronograma previamente estabelecido.

§ 1º - O cadastramento via sistema informatizado, da solicitação de vagas para a creche: berçário e maternal, da chamada geral, ocorrerão anualmente no período de 10 de fevereiro a 10 de outubro, porém a Unidade Escolar continuará recebendo as solicitações normalmente, as quais concorrerão com as vagas remanescentes no ano seguinte.

§ 2º - A solicitação de vaga pode ser realizada pelos pais ou responsável legal, na unidade escolar mais próxima da residência com apresentação dos documentos originais e entrega das cópias abaixo relacionadas:

I- certidão de nascimento da criança;

II- RG da criança;

III- RG e CPF do responsável legal;

IV- comprovante de endereço residencial do responsável legal, em seu nome, dos últimos 03 (três) meses. No caso de: casa cedida: declaração reconhecida em cartório; casa alugada: cópia do contrato de aluguel; preenchimento da declaração de residência.

V- comprovante de guarda ou tutela, quando for o caso;

VI- atestado de comprovante de vacinas;

VII- cópia do resultado do teste de pezinho para os bebês;

VIII- laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso;

Artigo 4º - Define-se como "vaga padrão", no Ensino Infantil e Fundamental I e II, a vaga correspondente à jornada escolar de um período, nos termos do inciso I, do artigo 24, da Lei Nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ACOMODAÇÃO DA DEMANDA

Artigo 5º - A vaga padrão será oferecida, preferencialmente, próximo à residência da criança ou dentro da "setorização", de acordo com os dados do GeoReferenciamento e do Sistema da Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo - SED.

Artigo 6º - No processo de acomodação da demanda, será garantido o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos, desde que a unidade ofereça ensino subsequente.

Artigo 7º - O aluno somente será direcionado para escola localizada fora do setor de sua residência quando:

I- não houver vaga disponível em nenhuma escola do respectivo setor;

II- os pais ou responsável legal solicitarem e, após o processo de acomodação da demanda, houver vaga remanescente para deslocamento/transferência na(s) escola(s) desejada(s), desde que haja comprovação de sua necessidade.

Artigo 8º - O processo de acomodação da demanda, respeitado o disposto no "caput" do Artigo 5º, obedecerá a seguinte ordem:

I- rematrículas;

II- alunos com decisão judicial;

III- lista de espera gerada até 10 de outubro de 2021;

IV- transferências para Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Artigo 9º - O deslocamento dos alunos do Ensino Fundamental I ocorrerá entre o período de 10 a 19 de dezembro do corrente ano.

§ 1º - Os alunos referidos no "caput" do artigo anterior passarão por análise e serão atendidos no início do ano letivo, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 2º - O deslocamento dos alunos do Ensino Fundamental I e II, não atendido no período citado, será automaticamente transformado em solicitação de transferência e será atendido mediante aparecimento de vaga no setor/Unidade Escolar, atendendo os critérios dispostos no Artigo 11.

Artigo 10 - Na Educação Infantil as solicitações de transferências por ocasião de mudança de endereço para o aluno devidamente matriculado e frequente, serão até o dia 10 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - As solicitações de transferências feitas fora do prazo mencionado serão atendidas após o início do ano letivo.

Artigo 11 - O atendimento dos alunos na lista de espera, do deslocamento por alteração de endereço ou para transferência por intenção, obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos a seguir, na seguinte ordem de prioridade:

I- alunos com deficiência que não disponham de vaga próximo à residência;

II- por alteração de endereço residencial ou indicativo;

III- alunos advindos de outros Sistemas de Ensino ou fora da escola, que não disponham de vagas próximo à residência;

IV- por intenção dos responsáveis;

V- a ordem de chegada da solicitação de vaga.

CAPÍTULO III
DA VAGA PADRÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 12 - Todos os alunos cadastrados para ingressar na pré-escola terão a vaga padrão garantidos em qualquer tempo, por se tratar de ensino obrigatório.

Artigo 13 - As datas de corte etário que definem as idades para cada classe/grupamento serão estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo e encaminhadas anualmente às escolas.

§ 1º - Para o ingresso na pré-escola, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2º - Não haverá retrocesso dos alunos que tenham ingressado e frequentado a pré-escola, mesmo que com idade inferior, garantindo-lhes a continuidade dos estudos.

Artigo 14 - As solicitações de vagas para a Educação Infantil: creche (de zero à 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade) e/ou transferências para qualquer etapa, realizadas nas escolas durante o período de compatibilização deverão ser registradas no sistema.

§ 1º - Para fins de acomodação de demanda para o ano subsequente, serão consideradas, as solicitações de vagas para creche (de zero à 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade), no período de 10 de fevereiro a 10 de outubro do ano em curso.

§ 2º - O período de 11 de outubro à 09 de fevereiro é destinado aos trabalhos de compatibilização da demanda, com base nas vagas disponíveis para o atendimento nas escolas e turmas/grupamentos das creches.

Artigo 15 - Utilizando os dados obtidos no período de cadastramento, a oferta da vaga na creche será feita com base nos critérios estabelecidos nos incisos abaixo, por ordem de prioridade:

I- crianças em situação de risco social e pessoal, encaminhadas pelo Poder Judiciário em face de procedimento ei andamento perante a Vara da Infância e Juventude;

II- crianças com deficiência, Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

III- crianças em condição de ata vulnerabilidade social ou pessoal e/ou situação de risco, priorizadas na seguint conformidade: ϖ renda per capita, igual ou inferior, a meio salário mínimo nacional; ϖ assistidas em Programa Sociais, devendo ser referenciadas, pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

IV- crianças com mais idade, considerando a classe para a qual aguarda a vaga;

V- data da solicitação pela família.

Artigo 16 - Na ausência de vagas suficientes para atender todas as solicitações, a criança permanecerá em lista de espera, gerenciada pela secretaria de escola e acompanhada pelo Ministério Público.

§ 1º - Quando surgir a vaga e a família não aceitar, a criança passará a constar como contemplada e os responsáveis assinarão um termo de desistência da vaga, consequentemente não constará mais na lista de espera e para concorrer novamente deverá fazer nova solicitação.

§ 2º - A oferta de novas vagas na creche, no decorrer do ano letivo obedecerá aos critérios dispostos nos incisos do artigo anterior e será georreferenciada.

SEÇÃO I
DO PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 17 - O atendimento das crianças da Educação Infantil, em período integral obedecerá os critérios estabelecidos no artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único - Será objeto de estudo social dos técnicos da Equipe Pedagógica do DMECT, em parceria com o Departamento Municipal de Assistência Social, o disposto no inciso III, do artigo 15, desta Resolução, para a oferta de vaga com atendimento em período integral.

CAPÍTULO IV
DA VAGA PADRÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

Artigo 18 - Todos os alunos cadastrados para ingressar no Ensino Fundamental I e II, terão garantida a vaga padrão, por ser tratar de ensino obrigatório.

Artigo 19 - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental I, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Não haverá retrocesso dos alunos que tenham concluído a pré-escola ou ingressado no Ensino Fundamental, com idade inferior, garantindo-lhes a continuidade dos estudos.

SEÇÃO I
DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 20 - A vaga da atividade complementar caracteriza-se pela permanência mínima de 7 (sete) horas diárias do aluno na escola.

Artigo 21 – O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo definirá a quantidade de vagas na atividade complementar de acordo com os seguintes critérios:

I - priorizar os alunos mais vulneráveis;

II - priorizar os alunos com maiores dificuldades de aprendizagens;

Artigo 22 - As vagas da atividade complementar no Ensino Fundamental, serão ofertadas por meio de Projetos .

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela secretarias de escolas e homologados pelo Diretor Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Artigo 24 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEIREDO –
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO